DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Setor Requisitante: Departamento de Cultura	
Responsável pela Demanda: Tatiane Fernandes do Amaral	Matrícula: 4526
E-mail: comprasdcultchapadao@gmail.com	Telefone: 67-984467217

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação através de inexigibilidade do show da dupla "Tom e Leo" para o dia 31 de dezembro de 2025, em atendimento ao evento de "Virada de Ano" do município de Chapadão do Sul – MS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de show artístico da dupla Tom e Leo tem por objetivo proporcionar à população sul-chapadense uma experiência musical de qualidade, promovendo momentos de entretenimento, convivência comunitária e integração social.

O evento busca valorizar a música sertaneja, gênero de grande tradição e identificação regional, ampliando a diversidade cultural das programações municipais e garantindo acesso democrático a apresentações artísticas de relevância.

Além dos benefícios culturais, a realização do show terá impacto positivo na economia local, incentivando o comércio, o setor de alimentação, hospedagem e serviços diversos, contribuindo para a movimentação econômica durante a realização do evento.

Dessa forma, a contratação da dupla justifica-se pelo interesse público em fortalecer a cultura, o lazer e o desenvolvimento econômico da região, promovendo entretenimento de qualidade à população.

3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução	Descrição da Contratação	Vantagens Técnicas	Vantagens Econômicas	Desvantagens / Riscos
Solução 01	Contratação de Show musical	• Qualidade de som e performace	• Fomentação da economia local	• Não realização do serviço.

5. CRONOGRAMA

A presente aquisição deverá ser formalizada, preferencialmente, até 10/12/2025, de modo a garantir que o prestador de serviço seja notificado em tempo hábil para a realização das programações adequadas.

O contrato terá a duração de 3 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado na noite de 31 de dezembro de 2025 na Praça de Eventos localizada na Avenida Onze, em horário estipulado pelo fiscal.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO MALUF BATISTA, MARCOS ANDRÉ SILVA, JANAINA SANTANA DE LIMA, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e LEONARDO MOREIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D040-7A1E-EAEB-9D36 e informe o código D040-7A1E-EAEB-9D36

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Show deverá ser apresentado no palco da Praça de Eventos, localizado a avenida Onze, Centro, no município de Chapadão do Sul – MS, no dia 31 de dezembro do presente ano com início previsto para as 23 horas (horário local), duração mínima de Show: 01h30 (uma hora e trinta minutos), podendo ser alterado conforme o horário solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura.

7.1 Do Recebimento

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

7.2 Garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.3 Da Subcontratação

Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

7.4 Da Qualificação Técnica

Não se aplica.

7.5 Do Pagamento

O valor total registrado é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O valor será distribuido entre as despesas:

Logística e transporte: R$ 10.600,00

Banda e equipe com 12 elementos: R$ 24.000,00

Back line, back drop, monitor e fogos indoor: R$ 6.000,00

Ensaios: R$ 1.500,00

Cachê da dupla: R$ 17.900,00

O pagamento pela prestação dos serviços contratados será realizado da seguinte forma:

50% na assinatura contrato e 50% a ser pago no máximo 12 horas antes do evento.

O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO MALUF BATISTA, MARCOS ANDRÉ SILVA, JANAINA SANTANA DE LIMA, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e LEONARDO MOREIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D040-7A1E-EAEB-9D36 e informe o código D040-7A1E-EAEB-9D36

PDF ou XML), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da "NF".

Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante na ata de registro de preços, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO MALUF BATISTA, MARCOS ANDRÉ SILVA, JANAINA SANTANA DE LIMA, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e LEONARDO MOREIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D040-7A1E-EAEB-9D36 e informe o código D040-7A1E-EAEB-9D36

do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

7.6 Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico Financeiro

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado.

Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme preconiza o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de não deferimento.

8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

Há contatação de estruturas de palco, iluminação, geradores e camarins através do processo administrativo nº 215/2025.

9. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
13.392.0009.2026 - Apoio a Festividades / Comemorações / Eventos Oficiais
1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 298
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

10. INDICAÇÃO DE MEMBRO(S) PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Tatiane Fernandes do Amaral
Matrícula: 4526
Cargo: Técnica de Atividades Organizacionais II
E-mail: tatiane.fernandes.amaral@gmail.com
Setor: Departamento de Cultura
Telefone: 67-984467217

11. INDICAÇÃO DE FISCAIS

TITULAR	SUBSTITUTO
Nome: **Marcos André Silva**	Nome: **Leonardo Moreira de Freitas**
Matrícula: 2596	Matrícula: 11983
Cargo: Coordenador Geral de Cultura	Cargo: Diretora de Departamento
E-mail: marcos_kiss@outlook.com	E-mail: leonardomoreira_freitas@hotmail.com
Setor: Departamento de Cultura	Setor: Departamento de Cultura
Telefone: 67-996495529	Telefone: 67-999498908

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO MALUF BATISTA, MARCOS ANDRÉ SILVA, JANAINA SANTANA DE LIMA, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e LEONARDO MOREIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D040-7A1E-EAEB-9D36 e informe o código D040-7A1E-EAEB-9D36

12. INDICAÇÃO DE GESTORES

TITULAR	SUBSTITUTO
Nome: **Tatiane Fernandes do Amaral**	Nome: **Janaina Santana de Lima**
Matrícula: 4526	Matrícula: 11987
Cargo: Técnica de Atividades Organizacionais II	Cargo: Diretora de Departamento
E-mail: tatiane.fernandes,amaral@gmail.com	E-mail: janainalima045@gmail.com
Setor: Departamento de Cultura	Setor: Departamento de Cultura
Telefone: 67-984467217	Telefone: 67-99630-5110

Nesses termos, encaminha-se para ciência da demanda e autorização para prosseguimento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Gustavo Maluf Batista
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO MALUF BATISTA, MARCOS ANDRÉ SILVA, JANAINA SANTANA DE LIMA, TATIANE FERNANDES DO AMARAL e LEONARDO MOREIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D040-7A1E-EAEB-9D36 e informe o código D040-7A1E-EAEB-9D36

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D040-7A1E-EAEB-9D36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GUSTAVO MALUF BATISTA (CPF 898.XXX.XXX-91) em 01/12/2025 14:58:16 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCOS ANDRÉ SILVA (CPF 048.XXX.XXX-26) em 01/12/2025 15:47:33 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANAINA SANTANA DE LIMA (CPF 020.XXX.XXX-69) em 01/12/2025 16:52:32 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TATIANE FERNANDES DO AMARAL (CPF 038.XXX.XXX-74) em 02/12/2025 07:54:35 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LEONARDO MOREIRA DE FREITAS (CPF 052.XXX.XXX-81) em 02/12/2025 07:55:07 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/D040-7A1E-EAEB-9D36